



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Ofício nº 50/2025/UFPR/R/GAB/ERI/CPL

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

OFÍCIO CIRCULAR 50/2025

Dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO DE OFERTA ESPORÁDICA DE CURSOS DE LÍNGUAS COMO MEIO DE INSTRUÇÃO: EMI - *English as a Medium of Instruction*; ELE - *Español como Lengua de Enseñanza*; FDNL - *Français Discipline Non Linguistique*; e sobre os incentivos para oferta de disciplinas internacionais para ampliação da internacionalização na UFPR.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e a Coordenadoria de Políticas Linguísticas do Escritório de Relações Internacionais (ERI), no uso das atribuições, resolvem:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regular a oferta de cursos de formação específica para as e os professoras(es) do quadro ativo da UFPR com o propósito de fomentar a internacionalização na UFPR. Estes cursos visam apoiar, por meio de formação continuada, as e os professoras(es) que já ofertam disciplinas internacionais e incentivar que novas e novos docentes passem a ofertar essas disciplinas na UFPR.

II - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 2º O objetivo deste Ofício é incentivar o acolhimento e integração de alunas(os) estrangeiras(os) na UFPR por meio de disciplinas internacionais e, conseqüentemente, aumentar a quantidade destas e destes estudantes estrangeiras(os) na universidade, mediante uma

qualificada educação intercultural e com vistas à cidadania global.

Art. 3º A iniciativa visa também propiciar, às e aos estudantes brasileiras(os) que participarem das disciplinas internacionais, uma maior consciência global, uma educação em ambiente pluri e multicultural, preparando todas e todos as(os) envolvidas(os) para os desafios pós-modernos atuais.

Art. 4º Este programa de formação específica dispõe sobre a oferta de cursos de formação continuada às e aos docentes que lecionam ou desejam lecionar disciplinas internacionais no âmbito de qualquer curso de graduação e/ou pós-graduação da UFPR. As línguas relativas a estas disciplinas internacionais são o inglês, o espanhol e o francês, as quais serão atendidas em cursos específicos por meio de edital próprio.

§ 1 Cada curso de formação docente será ofertado durante uma semana, em cronograma que será definido por meio de Edital próprio, e será ministrado por professoras(es) parceiras(os) internacionais junto com professoras(es) brasileiras(os) especialistas na área.

§ 2 Ficam obrigadas(os) as e os docentes selecionadas(os) para o(s) curso(s) de Língua de Instrução, seja da turma de inglês, espanhol e/ou francês, a participação no curso "Reflexões sobre disciplinas internacionais na UFPR", a ocorrer posteriormente, com o objetivo de refletir sobre a realidade local e a preparar/aperfeiçoar sua(s) disciplina(s) internacional(is).

§ 3 As e os professoras(es) da UFPR selecionadas(os) para qualquer um dos cursos de línguas, deverão ofertar disciplina internacional (optativa ou eletiva, de qualquer carga horária) para cursos de graduação e/ou pós-graduação na UFPR em 2026, 2027 e 2028. As disciplinas para os cursos de graduação deverão ser cadastradas como disciplinas internacionais no Escritório de Relações Internacionais (ERI), enquanto as de pós-graduação deverão ser formalizadas na grade do curso de Mestrado ou Doutorado - essas disciplinas devem ser disponibilizadas a estudantes estrangeiras(os) e brasileiras(os) e amplamente divulgadas nos sites da PROPG e do ERI da UFPR.

§ 4 É altamente recomendável que as e os professoras(es) que participarem das ações que regulamentam este Ofício e seu Edital específico, possuam proficiência na língua do curso pretendido de nível Intermediário 1 (B1 do Quadro Europeu Comum de Referência) ou acima.

Art. 5º Como estímulo à oferta indicada no Art 4º, as e os professoras(es) ministrantes de disciplinas internacionais, a partir de 2026, receberão pontuação extra nos editais para afastamento de pós-doutorado internacional e poderão receber pontuação extra nos editais internacionais que venham a ser realizados no âmbito da UFPR (como Capes Global, BRICS).

Art. 6º As e os estudantes que cursarem as ofertas indicadas no Art 4º poderão receber pontuação nos editais internacionais que venham a ser realizados no âmbito da UFPR, incluindo processos de seleção e oferta de bolsas para programas de pós-graduação Stricto Sensu, bem como editais para mobilidade acadêmica internacional.

Art. 7º As e os professoras(es) que serão responsáveis por ministrar o curso "Reflexões sobre disciplinas internacionais na UFPR", conforme Art 4º, poderão ser selecionadas(os) por meio de edital próprio e são passíveis de remuneração conforme as regras de capacitação da PROGEPE.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos serão tratados e resolvidos pela PROPG e pelo ERI.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **POLLIANNA MILAN, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE POLITICAS LINGUISTICAS - GAB/ERI/CPL**, em 22/08/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDNEIA AMANCIO DE SOUZA RAMOS CAVALIERI, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO - PROPG**, em 22/08/2025, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8074499** e o código CRC **9CE4AEDB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23075.050645/2025-81

SEI nº 8074499